



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A presente dispensa eletrônica destina-se a Contratação de empresa para serviço de troca módulo central ABS refere-se à troca do módulo responsável pelo sistema de Anti-lock Braking System (ABS) do veículo Fiat Ducato Engesimic, placa CQU- 8910, Modelo: Fiat Ducato Minibus 19/19, Nr de Fab.: 3c6efvek3ke521159, incluindo desmontagem, montagem, visando troca do módulo responsável pelo sistema de Anti-lock Braking System (ABS) do veículo. O módulo ABS é uma parte fundamental do sistema de frenagem, projetado para evitar o bloqueio das rodas durante a frenagem forte, aumentando a segurança do veículo ao impedir que os pneus deslizem sobre a estrada. A empresa contratada deverá seguir as especificações técnicas do fabricante e utilizar peças originais ou de qualidade equivalente, com garantia mínima de 1 (um) ano para o serviço realizado.

A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos de Santa Mercedes/SP, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de servidores, pacientes e demais usuários, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos da saúde, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta municipalidade.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, tendo em vista que em 2023 ainda estava aplicando a Lei 8.666/93, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, o que será providenciado para o exercício de 2025.

3. Requisitos da contratação

O material e mão de obra a serem empregado na realização do serviço, bem como qualquer providência necessária para o atendimento da necessidade destes serviços, correrá por conta da Contratada.

Todos os materiais e/ou acessórios utilizados/instalados deverão ter suas procedências reguladas pelas Normas Técnicas vigentes.

Deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado. A presente contratação tem por objeto atender a demanda apresentada que consiste na contratação de empresa especializada nos serviços técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

automotivo especializado com fornecimento e aplicação de peças, equipamentos e serviços de guincho ou reboque de veículos. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante. As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada. Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho. É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Dispensa, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração. Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial. Sendo de afeto ao interesse administrativo a contratação de empresa que detenha oficina de manutenção localizada até uma distância viária de 90 (noventa) quilômetros da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, a CONTRATANTE se responsabiliza pelo deslocamento da frota até a sede da proponente e seu retorno, devendo a proponente localizar-se no máximo, 90 (noventa) quilômetros da sede do Município de Santa Mercedes/SP. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Considerando também que a demora na remoção dos veículos até as localidades mais distantes contribuirá para possíveis interrupções no Serviço de Atendimento Público, principalmente nas áreas da Saúde, Educação e Obras. Pretende-se, assim, agilizar os serviços a serem executados, bem como facilitar a fiscalização in loco e o acompanhamento dos serviços prestados, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, são requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à contratação de empresa para serviço de retífica completa no motor do veículo, incluindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

desmontagem, montagem, visando restaurar o motor às condições operacionais ideais, com segurança e durabilidade, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

O prazo de entrega do objeto da dispensa é de 30 dias corridos contados da data de recebimento do pedido.

Os requisitos das especificações do objeto estão descritos no item 1 do termo de referência.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Item	Quantidade	Und	Descrição/Especificação
1	1	PÇ	CHICOTE ELETRICO
2	1	PÇ	SISTEMA DE FREIO ABS
3	1	SERV	SERVIÇO DE TROCA DE CHICOTE E SISTEMA DE FREIO ABS

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Analisando as alternativas existentes para a solução do problema em questão, tem-se que a contratação de empresa especializada via dispensa eletrônica aberta para fornecimento de peças novas originais ou primeira linha com serviço de mão de obra, de acordo com as especificações deste termo, visa à guarda e segurança dos documentos, sendo assim, será a melhor alternativa para a Administração, evitando risco de perda de informações.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida de acordo com os orçamentos anexos, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTADE	PREÇO UND MEDIANA	VALOR TOTAL DA MEDIANA (R\$)
01	CHICOTE ELETRICO	PÇ	1	R\$ 18.355,50	R\$ 18.355,50
02	SISTEMA DE FREIO ABS	PÇ	1	R\$ 18.209,90	R\$ 18.209,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

03	SERVIÇO DE TROCA DE CHICOTE E SISTEMA DE FREIO ABS	SERV	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
----	--	------	---	--------------	--------------

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Os produtos/serviços deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados da data da retirada da Autorização de Fornecimento.

O recebimento definitivo dos serviços/produtos se dará após a verificação visual para a constatação da integridade e qualidade do mesmo.

A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da Proponente ocorrerá da forma como segue:

Sendo no mínimo satisfatórias as verificações, será declarado aceite; e se resultarem insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e característica do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo de garantia do bem entregue.

A garantia será de 01 (um) ano a contar da data do recebimento definitivo do produto.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O objeto da dispensa consiste na contratação de empresa para fornecimento de serviço mecânico com peças para o devido conserto/manutenção do veículo citado neste estudo técnico preliminar. Para esta demanda será contratada uma empresa especializada para o serviço. Entende-se como não possível o parcelamento do processo, pois é um serviço único e integrado.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Diante do exposto, tem-se que a contratação de empresa para fornecimento de serviço mecânico, bem como peças, mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos, assim sendo possível o veículo dar continuidade nos serviços do atendimento à população.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Exige-se que todos os materiais e/ou acessórios utilizados/instalados deverão ter suas procedências reguladas pelas Normas Técnicas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Conforme termo de referência, antes de concluir o serviço, a contratada deve avisar fiscal do contrato para estar averiguando o serviço executado, uma análise visual para a constatação da integridade e qualidade do mesmo.

Reuniões entre os motoristas, fiscal e gestor do contrato são realizadas, de modo a dar orientações demonstrando os tramites de manutenção realizada, bem como cuidados que devem ter na utilização dos veículos e maquinas.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Na solução apresentada, deverá a Administração fornecer apenas o fiscal de contrato para acompanhamento do serviço que será executado, visando um serviço integro e de qualidade.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Orientamos e executamos parceria com empresas especializadas para a coleta e destinação correta dos resíduos especiais gerados na oficina mecânica.

A parceria orientada com uma empresa confiável garantirá que esses resíduos como óleos e peças sejam tratados de forma adequada, evitando impactos negativos ao meio ambiente e à saúde pública.

Essas empresas de coleta de óleo usado e peças para descarte, por sua vez, irão realizar um procedimento chamado rerrefino, que consiste na extração do óleo básico do lubrificante para posterior reutilização.

Esses são os procedimentos tomados pela Prefeitura Municipal junto ao setor de Meio Ambiente, bem como empresas vencedoras de licitações.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Considerando a necessidade apresentada, dentro dos argumentos de logística e no âmbito econômico, a melhor solução está na coleta de orçamentos de empresas profissionais da região que atendem à demanda, considerando o menor valor dos orçamentos em mãos para dar andamento com o processo de aquisição pretendido, visando à agilidade e a economicidade na manutenção do veículo para o mais breve possível o mesmo dar retorno no atendimento das demandas municipais.

Santa Mercedes/SP, 20 de dezembro de 2024.


Dejair Garcia Gordilho
Responsável pela Manutenção de Frotas